LEI Nº 2458/ 2012.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.450, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, aprova e eu, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 2450/2011, que autoriza concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros para o exercício de 2012, terá a inclusão do número XI, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e auxílios financeiros, às seguintes entidades:

I - APAE, no valor de R$ 9.000,00;

II – Dispensário dos pobres de Dores do Indaiá, no valor de R$ 48.000,00;

III – Liga Municipal de Desportos de Dores do Indaiá, no valor de R$ 7.000,00;

IV – Associação/Comissões dos Congadeiros de Dores do Indaiá, no valor de R$ 12.000,00;

V – Sindicato Rural de Dores do Indaiá, no valor de R$ 10.000,00;

VI – Circuito Turístico Caminhos do Indaiá, no valor de R$ 4.800,00;

VII – Comunidade Terapêutica Francisco de Assis, no valor de R$ 2.000,00;

VIII - Associação de Proteção aos Animais Orcino Guimarães Esperança Animal, no valor de R$ 2.000,00;

IX – Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas, no valor de R$

X – Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, no valor de R$ 600.000,00.

XI – Zacarias Futebol Clube , no valor de R$ 6.000,00."

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2012, na importância de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da inclusão do inciso XI no art. 1º da Lei Municipal nº 2.450/2011, a seguinte dotação orçamentária:

Executivo
070 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
071 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

27 – Esporte e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0004 – Destinação de Recursos a Outros Setores
27.812.0004.2222 - TRANSFERENCIA DE CONTRIBUIÇÕES A ZACARIAS ESPORTE CLUBE

3.3.50.41.01 – Contribuições.....R$6.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de crédito especial autorizado no art. 2º desta lei, utilizar-se-á anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.11.02.18.541.0014.2047.3.1.90.11.00 – R$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 10 de abril de 2012.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz